



JUGIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 44.395.279/0001-25
(“Fundo”)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

- 1. Data, Hora e Local:** Em 18 de outubro de 2022, às 10:00, na sede da MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 5º andar (parte), CEP 22250-040, Rio de Janeiro/RJ, instituição administradora do Fundo.
- 2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos cotistas, nos termos do Artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356/01, conforme alterada, bem como nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), signatários da “Lista de Presença de Cotistas do Fundo” (“Cotistas”). Presentes também os representantes da Administradora.
- 3. Mesa:** Presidente: Natalia de S. Canova; Secretária: Fernanda M. P. Gonzalez
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **a)** adicionalmente à contratação do atual prestador de serviços de consultoria especializada ao Fundo, a contratação da RIO SÃO FRANCISCO ASSESSORIA COMERCIAL E FINANCEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com denominação fantasia de “**AMC DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO E MAXIMIZAÇÃO DE CRÉDITOS**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.442.338/0001-17, com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Emiliano Pernetta, nº 297, 22º andar, Centro, CEP 80010-050 (“**AMC do Brasil**”), devendo a Administradora proceder à alteração no Regulamento para refletir a inclusão da AMC do Brasil como prestador de serviço de consultoria especializada ao Fundo, nos termos do regulamento anexo à presente ata; **b)** aprovar a data desta ata como a data inicial da vigência do novo Regulamento, o qual passará a vigorar consolidado nos termos do anexo a presente ata; e **c)** a autorização para que a Administradora pratique os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.
- 5. Deliberações:** Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, os Cotistas **aprovaram**, sem restrições ou ressalvas:



- a) A contratação e inclusão no Regulamento da AMC do Brasil como prestador de serviços do Fundo, nos termos do item 4, "a" da Ordem do Dia acima;
- b) A data desta ata como a data inicial da vigência do novo Regulamento, o qual passará a vigorar consolidado nos termos do anexo desta ata; e
- c) Autorizar a Administradora a praticar os atos necessários para a efetivação das deliberações ora aprovadas, inclusive podendo celebrar, desde já, o contrato de consultoria especializada entre o Fundo e a AMC do Brasil, com interveniência e anuência do Gestor, da Fair Price Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda. e da Administradora.

A Administradora fica dispensado do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia Geral, tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas.

6. Assinatura Digital: As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022.

Confere com o original.

Fernanda M. P. Gonzalez
Secretária